



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 770/2017, de 10 de março de 2017

*Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 406,
de 19 de fevereiro de 2001.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN** faço saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal n.º 406, de 19 de fevereiro de 2001 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Chefe do Poder Executivo poderá conceder ao servidor municipal, por ato específico, GAE de até 200% (duzentos por cento) do valor básico de remuneração do cargo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até o dia 1.º de fevereiro de 2017.

Sede do Governo Municipal de Maxaranguape/RN, em 10 de março de 2017.


Luis Eduardo Bento da Silva
Prefeito Municipal

Luis Eduardo Bento da Silva
CPF: 242.663.532-00
Prefeito